



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ CADASTRO DE  
ATRAÇÕES JUNINAS – EDITAL N.º 001/2023  
SÃO JOÃO DE PAÇO DO LUMIAR 2023 – SEMCEL**

A Prefeitura de Paço do Lumiar, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEMCEL)**, com fulcro na Lei 8.666/93, estabelece e divulga normas para o **CREDENCIAMENTO/CADASTRO DE ATRAÇÕES JUNINAS 2023**, por meio do **EDITAL N.º 001/2023 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ CADASTRO DE ATRAÇÕES JUNINAS 2023**, para tanto, torna público que no período de **10/05/2023 a 16/05/2023**, no horário de EXPEDIENTE desta Secretaria, das **09:00 às 14:00 horas**, na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/SEMCEL, situada na Rua Tutoriá, nº 370, Nova Canaã, Paço do Lumiar- MA, CEP 65.130-000**, e pelo e-mail **cadastroculturalpl@gmail.com**, até às **23:59 horas do dia 16/05/2023**, descrever no ASSUNTO **INSCRIÇÃO EDITAL SÃO JOÃO 2023** - conforme o cronograma de atendimento deste Edital, será recebida a documentação relativa ao credenciamento dos interessados em compor a programação do **SÃO JOÃO DE PAÇO DO LUMIAR 2023** e demais eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/SEMCEL, no exercício de 2023.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento/cadastro de grupos e artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, para compor a programação do **SÃO JOÃO DE PAÇO DO LUMIAR 2023** e demais eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/SEMCEL, no exercício de 2023.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O presente procedimento se justifica em razão da alta demanda por serviços artísticos e culturais a serem prestados por artistas de um modo geral, em especial no período do São João (incluindo-se nesta categoria artistas solos, grupos culturais e bandas), bem como pela quantidade indeterminada de interessados na prestação desses serviços e da indeterminação da quantidade e da necessidade de contratações de **ATRAÇÕES JUNINAS**, no exercício de 2023.
- 2.2. Desse modo, considerando a quantidade indeterminada de interessados, bem como da quantidade indeterminada das eventuais contratações de **ATRAÇÕES JUNINAS**, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da eficiência, porquanto confere à administração a possibilidade de contratação dos artistas credenciados e a organização dos eventos de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na contratação dos respectivos profissionais.
- 2.3. Apresenta-se, ainda, como um instrumento fundamental ao planejamento e organização desta SEMCEL.

## **3. DAS CATEGORIAS**

3.1. As categorias abrangidas por este edital destinadas a compor a Programação do **SÃO JOÃO DE PAÇO DO LUMIAR 2023** e demais eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/SEMCEL, no exercício de 2023, são as relacionadas a seguir:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

<b>ITEM</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>
<b>3.1.1</b>	<b>ARTES CÊNICAS</b>	Apresentações que contemplem as criações na área da cultura popular evidenciando o auto do Bumba Meu Boi e outras criações referentes ao São João, quer sejam, espetáculos, contação de histórias, cenas curtas, teatros de bonecos, intervenções, performances, musicais, circo, entre outros.
<b>3.1.2</b>	<b>BANDA / SHOW</b>	Apresentação de cantor, músico ou grupo de cantores, músicos, acompanhados de instrumentistas, que promovam apresentações musicais, shows, com repertórios de São João.
<b>3.1.3</b>	<b>BUMBA MEU BOI</b>	Dança do folclore popular brasileiro, com personagens humanos e animais fantásticos, que gira em torno de uma lenda sobre a morte e ressurreição de um boi. Os grupos de Bumba meu Boi tem os seguintes sotaques: baixada, costa de mão, matraca, orquestra, zabumba.
<b>3.1.4</b>	<b>TAMBOR DE CRIOLA</b>	Coletivo de manifestação inspirada na cultura africana, genuinamente maranhense, com uma dança circular, acompanhada por 3 (três) tambores: tambor grande, meia e crivador, e que tem a Punga ou pungada como particularidade.
<b>3.1.5</b>	<b>DANÇAS REGIONAIS</b>	Forma de expressão tradicionalmente popular, comumente relacionada ao catolicismo popular e específica de um território cultural, baseada em movimentos cadenciados do corpo ou parte dele, em geral harmonizados por música e canto, e assimilada de modo informal por meio de convivências, podendo ser elaborado em conjunto ou individualmente, e que tem na coreografia o elemento definidor. São exemplos: Baião, Baião Cruzado, Baile de caixa, Bambaê, Cacuriá, Congo, Cordões de Bicho/Brincadeira de Salão, Dança Cigana, Dança da Mangaba, Dança de São Gonçalo/Jornada de São Gonçalo, Dança do Balaio, Dança do Boiadeiro/Dança Country, Dança do Caroço, Dança do Coco, Dança do Lelê/Péla Porco, Dança do Lili, Dança do Maneiro Pau, Dança do Pau de Fitas, Dança do Pote, Dança Indígena, Dança Portuguesa, Forró de Caixa/Lelê de Caixa, Lindô, Quadrilha (tradicional e estilizada), Roda de São Gonçalo, Tambor de Taboca, Tamborinho, Terecô das Velhas, Terecô do Iguaraú, etc.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

<b>3.1.6</b>	<b>GRUPOS DE CAPOEIRA</b>	Grupos que atuam com a capoeira nas comunidades e que no período do São João façam encenações de Maculelê e Samba de Roda.
<b>3.1.7</b>	<b>DEMAIS ATRAÇÕES JUNINAS</b>	Formas diversas de expressões da cultura popular, referentes ao São João, que não estejam descritas no âmbito deste edital.

#### 4. DOS VALORES DO CACHÊ

4.1 Os valores do cachês serão definidos conforme a descrição abaixo:

CATEGORIA	VALOR DO CACHÊ
<b>ARTES CÊNICAS</b>	<b>R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</b>
<b>BANDA / SHOW MUSICAL</b>	<b>CATEGORIA A R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)</b> <b>CATEGORIA A R\$ 3.000,00 (três mil reais)</b> <b>CATEGORIA B R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)</b>
<b>BUMBA MEU BOI</b>	<b>CATEGORIA A R\$ 6.000,00 (seis mil reais)</b> <b>CATEGORIA B R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)</b> <b>CATEGORIA C R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)</b> <b>BOI MIRIM R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</b>
<b>DANÇAS REGIONAIS</b>	
<b>DANÇAS REGIONAIS</b>	<b>CATEGORIA A R\$ 3.000,00 (três mil reais)</b> <b>CATEGORIA B R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</b>
<b>TAMBOR DE CRIOLA</b>	<b>CATEGORIA A R\$ 3.000,00 (três mil reais)</b> <b>CATEGORIA B R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</b>
<b>CAPOEIRA</b>	<b>R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</b>
<b>DEMAIS ATRAÇÕES JUNINAS</b>	<b>VALOR MÁXIMO R\$ 6.000,00 (seis mil reais)</b> <b>VALOR MÍNIMO R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)</b>

4.2 Os valores se adequam aos valores praticados por esta SEMCEL, em acordo com a realidade orçamentária municipal, considerando que os valores acima correspondem às apresentações nos ARRAIAS OFICIAIS do município.

4.3 Para ARRAIAS COMUNITÁRIOS apoiados pelo município, os valores dos cachês serão reajustados em até 20% a menos do Cachê Oficial, sendo considerado, para fins de contratação, APRESENTAÇÃO EXTRA.

4.4 Será assegurado aos grupos e manifestações locais, o quantitativo mínimo de três (3) apresentações oficiais, e às bandas locais o mínimo de duas (2) apresentações oficiais.

4.5 Para a categoria BANDA/SHOW MUSICAL a definição foi realizada de acordo com os critérios estabelecidos pelo **Chamada Pública n.º 03/2021 - Edital do Festival Cultural de Paço do Lumiar (Anarriê em Casa) – Segmento Música**, considerando:

- Categoria A, para bandas acima de 7 músicos
- Categoria B, para bandas com até 5 músicos
- Categoria C, para bandas com até 3 músicos

4.5.1 As Bandas deverão comprovar em seu portfólio a categoria escolhida no ato de inscrição. Caso não haja tal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

comprovação, a categoria será definida em acordo com o portfólio apresentado.

4.6 As demais categorias descritas no item 4.1 serão definidas de acordo com a pontuação alcançada na análise de seleção, considerando:

- Categoria A, para as notas de 81 a 100 pontos
- Categoria B, para as notas de 66 a 80 pontos
- Categoria C, para as notas de 50 a 65 pontos

## 5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1 este edital obedecerá o cronograma abaixo:

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATAS</b>
<b>Publicação de Edital</b>	08/05/2023
<b>Impugnação do Edital</b>	08/05/2023 e 09/05/2023
<b>Inscrição das Atrações:</b>	10/05/2023 a 16/05/2023
<b>Análise preliminar das inscrições pela Comissão de Seleção e Avaliação e Divulgação do Resultado Preliminar de Credenciamento (HABILITADOS E INABILITADOS)</b>	17/05/2023 a 18/05/2023
<b>Prazo para recurso ao resultado preliminar de Credenciamento</b>	19/05/2023 a 22/05/2023
<b>Análise dos recursos e Divulgação do Resultado Final dos Habilitados no Credenciamento</b>	23/05/2023 a 24/05/2023
<b>Análise preliminar das inscrições pela Comissão de Seleção e Avaliação e Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção</b>	25/05/2023 a 31/05/2023
<b>Prazo para recurso ao resultado preliminar de Seleção</b>	01/06/2023 a 04/06/2023
<b>Análise dos Recursos e Divulgação e Homologação do Resultado Final dos Selecionados</b>	05/06/2023 a 07/06/2023
<b>Divulgação da Programação Oficial</b>	09/06/2023

5.2 As datas e prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados mediante aviso no “site” oficial da Prefeitura de Paço do Lumiar.

## 6. DOS PROPONENTES

### 6.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

a) Pessoa Física, maior de 18 anos, maranhense, ou radicado no Maranhão, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

neste Edital.

b) Pessoas Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverão estar em pleno funcionamento e ser sediada no Maranhão e legalmente constituídas, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

c) Coletivos Culturais não constituídos juridicamente (**Grupo sem CNPJ**): grupos sem constituição jurídica própria, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, representada por integrante escolhido dentre os membros da mesma inseridos.

6.1.1 Aos menores de 18 anos será permitida a participação desde que sejam plenamente capazes para os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º, parágrafo único, do Código Civil de 2002.

**6.2. Não participarão deste Instrumento Convocatório as pessoas que:**

- I. Possuam vínculo empregatício com SEMCEL;
- II. Esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios;
- III. Instituições cujos dirigentes sejam membros dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou que tenham, nessa situação, seu respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- IV. Membros da Comissão de Seleção.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos.

7.2. A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente da área cultural em participar do processo de seleção junto à SEMCEL, na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública.

7.3. A inscrição e o eventual Credenciamento não geram direito adquirido à contratação.

7.4. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I – Termo de Referência
- b. ANEXO II – Ficha de Inscrição – Pessoa Física;
- c. ANEXO III – Ficha de Inscrição – Pessoa Jurídica;
- d. ANEXO IV – Ficha de Inscrição – Coletivo Cultural sem CNPJ;
- e. ANEXO V – Termo Único de Declaração;
- f. ANEXO VI – Modelo de termo de responsabilidade por menor de idade;
- g. ANEXO VII – Modelo de Carta de Anuência
- h. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Residência
- i. ANEXO IX – Formulário de Recurso

7.5. Serão aceitas propostas para as categorias de acordo com o item 3 descrito acima.

7.6 Cada interessado só poderá se inscrever **uma única vez em cada uma das categorias deste Edital**, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo.

7.7 Os proponentes deverão observar as especificações de cada categoria no ato da inscrição, devendo escolher a que melhor se adequa à sua documentação (estatuto, portfólio), sob pena de ser diretamente desclassificado se inscrito em categoria diversa da sua proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

**7.8 A entrega da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.**

**7.9 O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste edital.**

**7.10** A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 10 deste edital, não saneados na fase recursal, inabilita o interessado, conforme artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.11** Para as inscrições de BANDAS/SHOWS faz-se necessário a apresentação de **REPERTÓRIO MUSICAL**, descrevendo a proposta de Show Artístico Junino, com **NECESSARIAMENTE**, composições de músicas da cultura junina regional.

## **8. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

**8.1.** As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 10/05/2023 a 16/05/2023, pelo email [cadastroculturalpl@gmail.com](mailto:cadastroculturalpl@gmail.com), até às 23:59 do dia 15/05/2023, colocar no ASSUNTO INSCRIÇÃO EDITAL SÃO JOÃO 2023, das 08:00 às 14:00 horas, em horário de EXPEDIENTE, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/SEMCEL, situada na Rua Tutoriá, nº 370, Nova Canaã, Paço do Lumiar-MA, CEP 65.130-000, conforme cronograma de atendimento deste Edital, descritas no item 5, deste edital.

8.2. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

8.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por ofício, pelo correio ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

8.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

8.5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original ou cópia, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

## **9. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**9.1.** A inscrição dos interessados será condicionada à apresentação de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos para a posterior habilitação e credenciamento dos inscritos, conforme análise detida da documentação.

9.2. Os proponentes em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas, que figurarem no Cadastro Municipal de Inadimplentes, serão inabilitados, mediante a consulta no momento da análise.

### **9.3 DA DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:**

**9.3.1** Ficha de Inscrição da Pessoa Física devidamente preenchida e assinada (ANEXO II)

**9.3.2** Termo Único de Declaração (ANEXO V) devidamente preenchido e assinado;

**9.3.3** Termo de Responsabilidade por Menor de Idade (Anexo VI), caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;

**9.3.4** PORTFÓLIO ARTÍSTICO, possuindo informações pessoais, formação, histórico, experiência de atuação e documentos comprobatórios: fotos, certificados, flyer de divulgação, fonogramas, links de vídeo disponíveis na internet, clipping de matérias de jornais, blogs, postagens em redes sociais.

**9.3.5** Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, que poderá ser realizada por meio de:

a) Certificados de Mérito Cultural emitidos pelo Conselho de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

Estado da Cultura do Maranhão – CONSEC; Conselhos Municipais de Cultura do Maranhão; Secretarias Municipais de Cultura do Maranhão; Fundações Municipais de Cultura, ou outros documentos igualmente idôneos, **ou**;

b) Matérias em jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam **comprovar a consagração do artista** no segmento em análise

**9.3.6** Cópia de **RG, CPF e Comprovante de Residência** atualizada (emitidos há, nos últimos 03 meses) do proponente, que comprove que o proponente é maranhense, ou radicado no Maranhão;

**9.3.7** Serão aceitos, para fins de **comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, contrato de locação, boletos ou faturas** desde que legíveis e em **nome do proponente, ou de parente em até primeiro grau (pai e mãe).**

**9.3.8** Caso o proponente não possua comprovante de residência em nome próprio, na forma do item anterior, será aceito comprovante de residência em nome de terceiros, desde que acompanhado de declaração de residência (**MODELO Declaração de Residência – ANEXO VIII**), **autenticada em cartório.**

**9.3.9** Comprovante de conta corrente bancária da Pessoa Física, informando: nome do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito, e titular da conta;

#### **9.4 DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:**

**9.4.1** **Ficha de Inscrição da Pessoa Jurídica devidamente preenchida e assinada (ANEXO III);**

**9.4.2** **Termo Único de Declaração (ANEXO V) devidamente preenchido e assinado;**

**9.4.3** **Termo de Responsabilidade por Menor de Idade (Anexo VI), caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;**

**9.4.4** **PORTFÓLIO ARTÍSTICO, possuindo informações pessoais, formação, histórico, experiência de atuação e documentos comprobatórios: fotos, certificados, flyer de divulgação, fonogramas, links de vídeo disponíveis na internet, clipping de matérias de jornais, blogs, postagens em redes sociais**

**9.4.5** **Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, que poderá ser realizada por meio de:**

a) Certificados de Mérito Cultural emitidos pelo Conselho de Estado da Cultura do Maranhão – CONSEC; Conselhos Municipais de Cultura do Maranhão; Secretarias Municipais de Cultura do Maranhão; Fundações Municipais de Cultura, ou outros documentos igualmente idôneos, **ou**;

b) Matérias em jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam **comprovar a consagração do artista** no segmento em análise.

**9.4.6** **Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:**

a) Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado, que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica,

b) Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que a Pessoa Jurídica atua no ramo de produção/promoção artística/musical/cultural;

d) RG, CPF e comprovante de residência atualizado do representante legal da Pessoa Jurídica;

e) Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência atualizada (emitidos há, nos últimos 03 meses);

f) No caso de Microempreendedor individual deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) Serão aceitos, para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, contrato de locação, boletos ou faturas desde que legíveis e em nome do proponente, ou de parente em até primeiro grau (pai e mãe).

h) Caso o proponente não possua comprovante de residência em nome próprio, na forma do item anterior, será aceito comprovante de residência em nome de terceiros, desde que acompanhado de (MODELO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

Declaração de Residência – ANEXO VIII), **autenticada em cartório.**

i) Comprovante de conta corrente bancária da Pessoa jurídica, informando: nome do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito, e titular da conta;

## **9.5 DA DOCUMENTAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

### **( GRUPO SEM CNPJ):**

**9.5.1** Ficha de Inscrição do Coletivo sem CNPJ devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV);

**9.5.2** CARTA DE ANUÊNCIA do COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ (MODELO – ANEXO VII), indicando um Representante perante o Edital;

a) A CARTA DE ANUÊNCIA deverá está acompanhada da copia do RG/CPF de todos os integrantes que assinama a carta.

b) O integrante INDICADO para REPRESENTAR o coletivo cultural **não poderá assinar** a referida CARTA DE ANUÊNCIA.

**9.5.3** Termo Único de Declaração (ANEXO V) devidamente preenchido e assinado;

**9.5.4** PORTFÓLIO ARTÍSTICO, possuindo informações pessoais, formação, histórico, experiência de atuação e documentos comprobatórios: fotos, certificados, flyer de divulgação, fonogramas, links de vídeo disponíveis na internet, clipping de matérias de jornais, blogs, postagens em redes sociais

**9.5.5** Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, que poderá ser realizada por meio de:

- a) Certificados de Mérito Cultural emitidos pelo Conselho de Estado da Cultura do Maranhão – CONSEC; Conselhos Municipais de Cultura do Maranhão; Secretarias Municipais de Cultura do Maranhão; Fundações Municipais de Cultura, ou outros documentos igualmente idôneos, **ou**;
- b) Matérias em jornais, revistas, clípagem de sites da internet e outros meios que possam **comprovar a consagração do artista** no segmento em análise.

**9.5.6** RG, CPF e comprovante de residência (emitidos há, no máximo, 03 meses) do representante indicado

- a) Serão aceitos, para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, contrato de locação, boletos ou faturas desde que legíveis e em nome do proponente, ou de parente em até primeiro grau (pai e mãe).
- b) Caso o proponente não possua comprovante de residência em nome próprio, na forma do item anterior, será aceito comprovante de residência em nome de terceiros, desde que acompanhado de Declaração de Residência (MODELO – ANEXO VIII), autenticada em cartório.

**9.5.7** Comprovante de conta corrente bancária em nome do representante indicado, informando: nome do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito, e titular da conta;

**9.6** A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Assessoria Jurídica desta SEMCEL e à PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM, para as providências necessárias, tento em vista constituir crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

**9.7** A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exercer a função de REPRESENTANTE de artistas/grupos que não tenham **vinculação expressa ao seu Estatuto**, na forma do art. 966 do Código Civil.

**9.8** A inscrição por **PESSOA FÍSICA é possível somente para shows de artistas solo**, realizando-se a inscrição em nome apenas deste artista, ainda que este seja acompanhado de outros músicos.

**9.9** Caso a apresentação do proponente envolva a participação de **menor de 18 (dezoito) anos**, o grupo ou artista deverá, no ato da inscrição enviar o **Termo de Responsabilidade** devidamente assinado pelo responsável legal do menor, acompanhado de documento de identificação do responsável legal e do menor.

## **10. DO PORTFÓLIO ARTÍSTICO**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

- 10.1 O portfólio artístico é um dos documentos obrigatórios para inscrição da atração.
- 10.2 Todo artista/grupo deve apresentar o **Portfólio** com os seguintes tópicos:
- 10.2.1 **Histórico:** Informações sobre a trajetória do grupo/artista, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas, é importante demonstrá-lo por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada.
- 10.2.2 **Clipping:** cópias de materiais que permitam conhecer a atuação do (a) grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes **a sua atuação no São João do Maranhão;**
- 10.2.3 **Fotos:** imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações;
- 10.2.4 **Material Audiovisual:** CDs e/ou DVDs e/ou mídia em *pendrive* e/ou *link* para plataformas de *streaming* ou YouTube, **(todos devidamente identificados com o nome da atração);**

## 11. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO, DE CREDENCIAMENTO E DA COMISSÃO

- 11.1 Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento/cadastro.
- 11.2 A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela **Comissão de Seleção e Avaliação** designada para este fim, constituída por servidores da SEMCEL, nomeados por meio da Portaria pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/SEMCEL.
- 11.3 É facultada à **Comissão de Seleção e Avaliação** promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 11.4 Serão consideradas credenciadas/cadastradas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento/cadastro, após julgamento da **Comissão de Seleção e Avaliação**.
- 11.5 A Comissão de Seleção será formada por uma 2 (dois) técnicos da SEMCEL e 1(um) técnico da Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar, especialista em ARTES.
- 11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 11.7 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:
- 11.7.1 tenham interesse direto nas candidaturas que estiverem em processo de seleção;
- 11.7.2 tenham participado ou colaborado na elaboração das candidaturas apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as candidaturas que estiverem em processo de seleção;
- 11.7.3 tenham parentesco com os candidatos habilitados;
- 11.7.4 tenham participado de alguma instituição candidata nos últimos dois anos;
- 11.7.5 estejam contestando judicial ou administrativamente os candidatos ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- 11.8 A Comissão de Seleção reger-se-á por Portaria de nomeação, expedida pela SEMCEL

## 12. DO RECURSO E DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Após a divulgação do resultado preliminar da análise documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão da **Comissão de Seleção e Avaliação**, no prazo especificado no Cronograma do presente Edital



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

- 12.2 Os recursos aos resultados da análise documental deverão ser elaborados conforme **Formulário de Recurso** (ANEXO IX), devendo ser apresentados no Protocolo da SEMCEL, ou pelo e-mail **cadastroculturalpl@gmail.com**, escrevendo no ASSUNTO RECURSO ETAPA DE HABILITAÇÃO, o qual encaminhará para a **Comissão de Seleção e Avaliação**.
- 12.3 Os interessados poderão recorrer do resultado apresentando suas razões devidamente fundamentadas por escrito, em formulário específico para este fim (ANEXO IX), conforme cronograma instituído neste Edital.
- 12.4 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 12.5 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 12.6 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do sítio oficial da PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR( [www.pacodolumiar.ma.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.ma.gov.br).)
- 12.7 Será admitida a apresentação de documentos novos durante a fase recursal.
- 12.8 O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, após o julgamento dos recursos, será divulgado no sítio [www.pacodolumiar.ma.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.ma.gov.br), no Diário Oficial, e na sede da SEMCEL.

### **13. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO 2023**

- 13.1 A seleção dos habilitados ficará a cargo da **Comissão de Seleção e Avaliação**, a ser designada pela SEMCEL, por meio de Portaria específica.
- 13.2 Os artistas e grupos credenciados/cadastrados por meio deste edital, serão selecionados para compor a programação do SÃO JOÃO DE PAÇO DO LUMIAR 2023, levando-se em consideração os critérios abaixo:
- 13.2.1 **Relevância do candidato** para a produção artístico-cultural das **Festas Juninas** considerando os aspectos de inovação e originalidade, 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
- 13.2.2 **Histórico de atuação cultural** nas **Festas Juninas** comprovada do candidato, por meio de análise do portfólio apresentado no momento da inscrição. (0 a 20);
- 13.2.3 **Contribuição com a atuação artística do candidato** para o desenvolvimento das **Festas Juninas** Maranhense (0 a 20);
- 13.2.4 **Coerência entre a proposta artística** apresentada e o histórico de atuação do candidato (0 a 20);
- 13.2.5 **Relevância artística da proposta apresentada**, considerando aspectos de inovação, originalidade e respeito às tradições das **Festas Juninas**, 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
- 13.3 Serão selecionados os artistas e/ou grupos que obtiverem maior quantidade de pontos no processo de seleção a ser realizado pela **Comissão de Seleção e Avaliação**.
- 13.4 A pontuação máxima é 100.
- 13.5 Cada proposta será avaliada pelos 3 (três) membros da **Comissão de Seleção e Avaliação**, e as notas somadas e divididas por 3 (três).
- 13.6 Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.
- 13.7 Serão eliminadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 50 (cinquenta) pontos.
- 13.8 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

maior pontuação nos itens **13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3**, nesta ordem.

13.9 Permanecendo o empate, o desempate será decidido pela presidência da **Comissão de Seleção e Avaliação** a quem compete o voto de qualidade.

13.10 O candidato não selecionado poderá apresentar pedido de recurso a **Comissão de Seleção e Avaliação**, no prazo de 04 (QUATRO) dias, em formulário próprio (ANEXO IX) após a divulgação do resultado inicial da etapa de Seleção, devendo ser apresentados no Protocolo da SEMCEL, ou pelo e-mail **cadastroculturalpl@gmail.com**, escrevendo no ASSUNTO RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO, o qual encaminhará para a **Comissão de Seleção e Avaliação**.

13.11 Após analisados os pedidos de recurso, o resultado final será homologado e publicado em sitio oficial da Prefeitura de Paço do Lumiar.

13.12 Para fins de efetivação da contratação serão considerados inicialmente os grupos e artistas locais, correspondente em até **70 % da programação oficial**, e posteriormente os grupos e artistas no âmbito do estado do Maranhão, que corresponderão em até **30 % da programação oficial**.

#### **14. DO RECURSO AO PROCESSO DE SELEÇÃO**

14.1 O recurso deverá ser devidamente fundamentado, escrito em formulário específico para este fim (ANEXO IX), e dirigido à **Comissão de Seleção e Avaliação**, após a divulgação da lista dos selecionados.

14.2 No requerimento do Recurso, cada questionamento deverá ser indicado individualmente, por área de conhecimento e fundamentada com lógica e consistência.

14.3 O Recurso deverá ser encaminhado à **Comissão de Seleção e Avaliação** segundo o Cronograma deste Edital.

14.4 Os pontos correspondentes aos questionamentos, por ventura anulados, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação do Recurso.

14.5 O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados.

14.6 **O resultado final, após o julgamento dos recursos de seleção, será divulgado** pelo sítio oficial da Prefeitura de Paço do Lumiar ([www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br)), no **Diário Oficial**, e na sede da SEMCEL

#### **15. DA PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO 2023**

15.1 A programação de que trata o objeto deste Edital de Credenciamento ocorrerá no período de **16 a 30 de junho de 2023**.

15.2 Eventuais alterações na programação serão previamente divulgadas nos canais oficiais de comunicação da SEMCEL.

15.3 Caberá à SEMCEL organizar a programação cultural de que trata o presente Edital, inclusive as datas e horários de cada evento a ser incluído na programação, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, o interesse da Administração Pública.

15.4 Cada apresentação deverá ter duração de, no mínimo, 40 minutos.

15.5 As inscrições habilitadas e classificadas neste Edital de Credenciamento poderão ser convocadas para outras programações culturais posteriores, ligadas ao São João.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

15.6 As inscrições habilitadas, selecionadas para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas apresentações no horário proposto de acordo com a necessidade da Administração Pública.

## **16 DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1 O credenciamento/cadastro dos artistas por meio deste Edital não gera direito adquirido à contratação.
- 16.2 A contratação dos artistas credenciados para compor a programação dos eventos realizados por esta SEMCEL dar-se-á mediante convocação dos credenciados por meio de ofício, contato telefônico ou e-mail, informado no ato da inscrição, condicionada à apresentação de toda a documentação exigida neste edital, caso não estejam atualizadas, devidamente válidas.
- 16.3 Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária, considerando aproximadamente 129 atrações locais e 41 atrações de outros municípios; para apresentações em arraiais oficiais e comunitários, conforme previsto em edital para contratação de OSC para a execução do Projeto São João 2023.
- 16.4 A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas;
- 16.5 É vedada a subcontratação do objeto.

## **17 DO PAGAMENTO**

- 17.1 Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento da PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR, por meio da SEMCEL, a ser efetuada por intermédio de OSC designada para este fim, por Chamamento Público específico.
- 17.2 A SEMCEL, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.
- 17.3 Havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.
- 17.4 Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.
- 17.5 Os pagamentos serão efetuados por meio de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE** informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 17.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 17.7 Para recebimento dos dados que deverão constar da Nota Fiscal, o proponente deverá apresentar à SEMCEL o comprovante de presença que lhe será entregue no ato da sua apresentação cultural, devidamente preenchido e assinado por representante da SEMCEL.
- 17.8 O proponente que perder, ou tiver seu comprovante de presença extraviado, deverá apresentar um Boletim



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

de Ocorrência, de forma a substituir o documento original, informando data e local da apresentação.

17.9 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao Proponente habilitado para retificação e reapresentação.

## **18 OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

18.1 O (A) **CREDENCIADO (A)**, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- 18.1.1 Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da SEMCEL, para a observância das determinações da contratação;
- 18.1.2 Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- 18.1.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;
- 18.1.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município, e/ou a terceiros;
- 18.1.5 Comunicar ao Município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para execução dos serviços;
- 18.1.6 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 18.1.7 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 18.1.8 Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- 18.1.9 Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CREDENCIADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;
- 18.1.10 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
- 18.1.11 Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Município;
- 18.1.12 Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- 18.1.13 Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 18.1.14 Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos e/ou instrumentos em funcionamento;
- 18.1.15 **Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo de credenciamento;**
- 18.1.16 Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR, da SEMCEL, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, a marca nos palcos, camisetas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos do PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR, por meio da SEMCEL.

## **19. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

O MUNICIPIO obriga-se a:

- 19.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 19.2 Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- 19.3 Orientar e monitorar a CREDENCIADA;
- 19.4 Entregar a credencial de apresentação da CREDENCIADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

## **20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 20.1 O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado e reaberto o período de inscrição, nos termos da Lei.
- 20.2 Durante o prazo de vigência, os credenciados poderão ser contratados nas oportunidades e quantidades em que a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

## **21. DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

- 21.1 Todos os interessados que preencherem os requisitos constantes deste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela **Comissão de Seleção e Avaliação** e pela **Comissão de Seleção e Avaliação**, sendo considerados **CREDENCIADOS**.
- 21.2 A homologação deste credenciamento compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, por meio da SEMCEL.
- 21.3 Homologado o credenciamento, a lista de CREDENCIADOS, para fins de futura e eventual convocação para realização dos serviços, será divulgada no site oficial SEMCEL.

## **22. DAS PENALIDADES**

- 22.1 A fiscalização das apresentações dos artistas e grupos credenciados por meio deste edital será realizada por meio da SEMCEL.
- 22.2 O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente contratado com a SEMCEL, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:
- 22.2.1 Os **atrasos** serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Coordenação do Espaço Cultural. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total;
- 22.2.2 **Independentemente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de 15 (quinze) minutos, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) minutos, a atração perderá o direito à apresentação, e não receberá cachê;**
- 22.2.3 As **faltas** devem ser avisadas AO ESPAÇO CULTURAL, e posteriormente justificadas por escrito, em documento a ser protocolado na sede da SEMCEL. **As justificativas de faltas serão analisadas pela SEMCEL, que deferirá ou não a possibilidade de agendamento de uma nova apresentação. Caso não haja o agendamento de nova apresentação, a atração não receberá o cachê.**
- 22.2.4 As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê.
- 22.2.5 A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, será descredenciada e impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela SEMCEL., pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 23.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido junto SEMCEL em até 05 (CINCO) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 23.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

## **24. DO DESCRENCIAMENTO**

- 24.1 O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o (a) CREDENCIADO (A), a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado.
- 24.2 O(A) CREDENCIADO(A) que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, por escrito, encaminhado à SEMCEL
- 24.3 O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações dela decorrente, nos termos deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

- 24.4 Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento de qualquer interessado caso haja a constatação de apresentação de documentação inidônea.
- 24.5 O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do(a) CREDENCIADO (A), garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 24.6 Fica facultada a defesa prévia do(a) credenciado(a), a ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento.

## 25. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

- 25.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SEMCEL, por período indeterminado.
- 25.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SEMCEL, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

## 26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.1 A despesa decorrente do objeto deste Edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMNETÁRIA	
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	
PROGRAMA	
PROJETO ATIVIDADE	
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	
FONTE DE RECURSO	

## 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 27.2 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da **Comissão de Seleção e Avaliação**.
- 27.3 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 27.4 Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta SEMCEL em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram;
- 27.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial [www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br).
- 27.6 É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
- 27.7 Os casos omissos serão decididos pela SEMCEL, em concordância com o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PAÇO DO LUMIAR.
- 27.8 Fica eleito o foro da Comarca de Paço do Lumiar para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

aplicação do presente edital.

PAÇO DO LUMIAR – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**JOCILENO GOUVEIA RIBEIRO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E**  
**LAZER**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ CADASTRO DE**  
**ATRAÇÕES JUNINAS – EDITAL N.º 001/2023**  
**SÃO JOÃO DE PAÇO DO LUMIAR 2023 – SEMCEL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PARA CREDENCIAMENTO/CADASTRO DE ATRAÇÕES JUNINAS 2023**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

## **1 –DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a seleção de Grupos de Artes Cênicas, Bandas/Shows, Bumba-meu-boi, Tambor de Crioula, Danças Regionais, Grupos de Capoeira e demais atrações juninas, realizados ou organizados por entidades sem finalidade lucrativa, coletivos culturais e artistas cujo atuação tenha relação direta e imediata com a área da cultura junina.

1.2 Haverá a pactuação em forma de Termo de Colaboração para a realização do **São João de Paço do Lumiar 2023**, considerando a realização de no mínimo 03 Arraiais Oficiais do Município, Arraiais Comunitários e Festejo de São Pedro no Pau Deitado, no período de 16 a 30 dias de evento, para os Arraiais Oficiais e Comunitários, e no Mês de julho, para o Arraial do Festejo de São Pedro, contemplando boa parte da classe cultural do município, nas mais diversas modalidades artísticas que favoreça as manietações culturais populares juninas.

## **2 – DOS OBJETIVOS**

- a. Realizar o São João de Paço do Lumiar, promovendo a valorização, a preservação e a fruição do patrimônio cultural imaterial e das manifestações artísticas e culturais populares, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade luminense
- b. Fomentar a área cultural e/ou artística, dentre os quais: artes visuais, Bandas/Shows, Bumba-meu-boi, Tambor de Crioula, Danças Regionais, Grupos de Capoeira e demais atrações juninas e a cadeia da economia criativa.
- c. Contribuir para o fortalecimento e para a difusão de uma ou mais manifestações das culturas populares e tradicionais do Município. Incluem-se aqui as artes, saberes, fazeres, celebrações e artesanato inextricavelmente vinculados à cultura luminense;
- d. No caso das propostas de projetos que envolvam os povos e comunidades tradicionais, assim compreendidos como grupos folclóricos, mestres e detentores das manifestações culturais populares e tradicionais, estes devem ser preferencialmente, os protagonistas dos eventos ou, pelo menos, deverão oferecer sua anuência às propostas.

## **3 - DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A SEMCEL/PMPL valoriza a Cultura Luminense promovendo as Artes, a Cidadania e as Expressões da Diversidade Cultural Luminense. São desenvolvidas ações de formação e capacitação cultural, de proteção do patrimônio cultural imaterial, de afirmação da Cultura como elemento de identidade social e de fomento à produção artístico-cultural, em todas as suas expressões.

3.2 Destaca-se, na área da Cultura do Município de Paço do Lumiar, o setor de eventos como um importante modal de promoção do desenvolvimento sociocultural e econômico. Dentro deste contexto, a SEMCEL/PMPL desenvolveu o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

presente termo que visa a seleção de atrações juninas, realizados ou organizados por entidades sem finalidade lucrativa, coletivos culturais e artistas, cujo atuação tenha relação direta e imediata com a área da cultura junina.

3.3 O pretendido Termo de Parceria visa a produção, contratação e toda a logística do referido projeto do **São João de Paço do Lumiar 2023**, como forma de valorizar as tradições culturais juninas do município. Atendendo ao disposto no inciso IX, artigo 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as alterações posteriores, a justificativa em tela, configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação, através de Chamada Pública, Conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, ficou definido novas regras para a celebração de parcerias, nas quais o Poder Público e as organizações da sociedade civil cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade pública. Essa lei reconhece que as parcerias aproximam as políticas públicas das pessoas e das realidades locais possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora. Por ter abrangência nacional, a lei deve ser cumprida por todos os órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

#### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA PARCERIA**

4.1 O objeto do presente chamamento será fornecido de acordo com as seguintes especificações e características:

<b>ATRAÇÕES JUNINAS</b>	
<b>4.1.1</b>	<b>ARTES CÊNICAS</b> – Apresentações que contemplem as criações na área da cultura popular evidenciando o auto do Bumba Meu Boi e outras criações referentes ao São João, quer sejam, espetáculos, contação de histórias, cenas curtas, teatros de bonecos, intervenções, performances, musicais, circo, entre outros.
<b>4.1.2</b>	<b>BANDA/SHOW</b> – Apresentação de cantor, músico ou grupo de cantores, músicos, acompanhados de instrumentistas, que promovam apresentações musicais, shows, com repertórios de São João.
<b>4.1.3</b>	<b>BUMBA-MEU-BOI</b> – Dança do folclore popular brasileiro, com personagens humanos e animais fantásticos, que gira em torno de uma lenda sobre a morte e ressurreição de um boi. Os grupos de Bumba meu Boi tem os seguintes sotaques: baixada, costa de mão, matraca, orquestra, zabumba.
<b>4.1.4</b>	<b>TAMBOR DE CRIOLA</b> – Coletivo de manifestação inspirada na cultura africana, genuinamente maranhense, com uma dança circular, acompanhada por 3 (três) tambores: tambor grande, meio e crivador, e que tem a Punga ou pungada como particularidade.
<b>4.1.5</b>	<b>DANÇAS REGIONAIS</b> – Forma de expressão tradicionalmente popular, comumente relacionada ao catolicismo popular e específica de um território cultural, baseada em movimentos cadenciados do corpo ou parte dele, em geral harmonizados por música e canto, e assimilada de modo informal por meio de convivências, podendo ser elaborado em conjunto ou individualmente, e que tem na



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

coreografia o elemento definidor. São exemplos: Baião, Baião Cruzado, Baile de caixa, Bambaê, Cacuriá, Congo, Cordões de Bicho/Brincadeira de Salão, Dança Cigana, Dança da Mangaba, Dança de São Gonçalo/Jornada de São Gonçalo, Dança do Balaio, Dança do Boiadeiro/Dança Country, Dança do Caroço, Dança do Coco, Dança do Lelê/Péla Porco, Dança do Lili, Dança do Maneiro Pau, Dança do Pau de Fitas, Dança do Pote, Dança Indígena, Dança Portuguesa, Forró de Caixa/Lelê de Caixa, Lindô, Quadrilha (tradicional e estilizada), Roda de São Gonçalo, Tambor de Taboca, Tamborinho, Terecô das Velhas, Terecô do Iguaraú, etc

**4.1.6 GRUPOS DE CAPOEIRA** – Grupos que atuam com a capoeira nas comunidades e que no período do São João façam encenações de Maculelê e Samba de Roda.

**4.1.7 DEMAIS ATRAÇÕES JUNINAS** – Formas diversas de expressões da cultura popular, referentes ao São João, que não estejam descritas no âmbito deste edital.

## 5 - PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, as empresas privadas de cunho cultural, podendo ser MEI ou ME, as pessoas físicas para seleção de shows individuais.

a. Requisitos e Impedimentos para a Celebração do Termo de Colaboração Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos requisitos da Lei 13.019/2014, em especial, os artigos 33, 34, 37 e 39 e ainda;

b. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que: Não atender aos preceitos da Lei n.º 13.019/2014, art. 39, caput e incisos I, II, IV, V e VI, art. 73, incisos II e III; Lei nº 8.429, art. 12, incisos I, II e III. Não será permitida a atuação em rede por duas ou mais OSCs no presente chamamento público.

## 6 – DOS VALORES DOS CACHÊS

6.1 Os valores dos cachês serão definidos conforme a descrição abaixo:

<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR DO CACHÊ</b>
<b>ARTES CÊNICAS</b>	<b>R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</b>
<b>BANDA / SHOW MUSICAL</b>	<b>CATEGORIA A R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)</b> <b>CATEGORIA B R\$ 3.000,00 (três mil reais)</b> <b>CATEGORIA C R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)</b>
<b>BUMBA MEU BOI</b>	<b>CATEGORIA A R\$ 6.000,00 (seis mil reais)</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

	<b>CATEGORIA B R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)</b> <b>CATEGORIA C R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)</b> <b>BOI MIRIM R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</b>
<b>DANÇAS REGIONAIS</b>	<b>CATEGORIA A R\$ 3.000,00 (três mil reais)</b> <b>CATEGORIA B R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</b>
<b>TAMBOR DE CRIOLA</b>	<b>CATEGORIA A R\$ 3.000,00 (três mil reais)</b> <b>CATEGORIA B R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</b>
<b>CAPOEIRA</b>	<b>R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</b>
<b>DEMAIS ATRAÇÕES JUNINAS</b>	<b>VALOR MÁXIMO R\$ 6.000,00 (seis mil reais)</b> <b>VALOR MÍNIMO R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)</b>

6.2 Os valores se adequam aos valores praticados por esta SEMCEL, em acordo com a realidade orçamentária municipal.

6.3 Para a categoria BANDA/SHOW MUSICAL a definição foi realizada de acordo com os critérios estabelecidos pelo **Chamada Pública n.º 03/2021 - Edital do Festival Cultural de Paço do Lumiar (Anarriê em Casa) – Segmento Música**, considerando:

- Categoria A, para bandas acima de 7 músicos
- Categoria B, para bandas com até 5 músicos
- Categoria C, para bandas com até 3 músicos

6.4 As Bandas deverão comprovar em seu portfólio a categoria escolhida no ato de inscrição

6.5 As demais categorias descritas no item 4.1 serão definidas de acordo com a pontuação alcançada na análise de seleção, considerando:

- Categoria A, para as notas de 81 a 100 pontos
- Categoria B, para as notas de 66 a 80 pontos
- Categoria C, para as notas de 50 a 65 pontos

6.6 Tais valores, assim como todos as normas e critérios do presente termo de referência, foram definidas em comum acordo com o Conselho Municipal de Cultura de Paço do Lumiar/COMCULP e aprovadas em plenária.

## **7 - COMISSÃO DE SELEÇÃO**

7.1 A presente seleção será conduzida por uma Comissão de Seleção, a ser publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M, composta por, no mínimo, 2 (DOIS) TÉCNICOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEMCEL) e 1(um) TÉCNICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR, especialista em ARTES.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

## 8 - FASE DE SELEÇÃO

### 8.1 A FASE DE SELEÇÃO OBSERVARÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATAS</b>
<b>Publicação de Edital</b>	08/05/2023
<b>Impugnação do Edital</b>	08/05/2023 e 09/05/2023
<b>Inscrição das Atrações:</b>	10/05/2023 a 16/05/2023
<b>Análise preliminar das inscrições pela Comissão de Seleção e Avaliação e Divulgação do Resultado Preliminar de Credenciamento (HABILITADOS E INABILITADOS)</b>	17/05/2023 a 18/05/2023
<b>Prazo para recurso ao resultado preliminar de Credenciamento</b>	19/05/2023 a 22/05/2023
<b>Análise dos recursos e Divulgação do Resultado Final dos Habilitados no Credenciamento</b>	23/05/2023 a 24/05/2023
<b>Análise preliminar das inscrições pela Comissão de Seleção e Avaliação e Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção</b>	25/05/2023 a 31/05/2023
<b>Prazo para recurso ao resultado preliminar de Seleção</b>	01/06/202 a 04/06/2023
<b>Análise dos Recursos e Divulgação e Homologação do Resultado Final dos Selecionados</b>	05/06/2023 a 07/06/2023
<b>Divulgação da Programação Oficial</b>	09/06/2023

## 9 - FASE DE CELEBRAÇÃO

### 9.1 A FASE DE CELEBRAÇÃO OBSERVARÁ O CRONOGRAMA DO EDITAL, CONSIDERANDO AS SEGUINTE ETAPAS DO CRONOGRAMA:

<b>Análise dos Recursos e Divulgação e Homologação do Resultado Final dos Selecionados</b>	
--	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

	05/06/2023 a 07/06/2023
<b>Celebração/contratação</b>	A partir do dia 08/06/2023

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA SEMCEL:

Cabe à SEMCEL executar os seguintes atos:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso;
- II. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- III. Orientar e monitorar a CREDENCIADA;
- IV. Entregar a credencial de apresentação da CREDENCIADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

### 10.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

O (A) **CREDENCIADO(A)**, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Município, para a observância das determinações da contratação;
- II. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- III. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;
- IV. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município e/ou terceiros;
- V. Comunicar ao Município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para fornecimento/execução dos serviços;
- VI. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- VII. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- VIII. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- IX. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CREDENCIADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

- X. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
- XI. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Município;
- XII. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- XIII. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- XIV. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos e/ou instrumentos em funcionamento;
- XV. Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo.

## **11- DO PAGAMENTO**

- I. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Paço do Lumiar, através da SEMAF;
- II. A SEMCEL, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.
- III. Havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.
- IV. Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.
- V. Os pagamentos serão efetuados através de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE** informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- VI. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- VII. Para recebimento dos dados que deverão constar da Nota Fiscal, o proponente deverá apresentar à SEMCEL o comprovante de presença que lhe será entregue no ato da sua apresentação cultural, devidamente preenchido e assinado por representante da SEMCEL.
- VIII. O proponente que perder, ou tiver seu comprovante de presença extraviado, deverá apresentar um Boletim de Ocorrência, de forma a substituir o documento original, informando data e local da apresentação.
- IX. O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê:
  - i. Solicitação de pagamento – autorização de emissão de Nota Fiscal;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

- ii. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- iii. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- iv. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- v. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- vi. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- vii. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- viii. Outros documentos eventualmente pendentes e necessários para a realização do pagamento.

X. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao Proponente habilitado para retificação e reapresentação.

## **12- DAS PENALIDADES**

12.1 A fiscalização das apresentações dos artistas e grupos credenciados por meio deste edital será realizada por meio da SEMCEL;

12.2 O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente contratado com a SEMCEL, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:

12.2.1 Os **atrasos** serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Coordenação do Espaço Cultural. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total;

12.2.2 **Independentemente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de 15 (quinze) minutos, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê.** Caso o atraso seja superior a **30 (trinta) minutos**, a atração perderá o direito à apresentação, e não receberá cachê;

12.3 As **faltas** devem ser avisadas ao (à) Coordenador(a) de Programação, e posteriormente justificadas por escrito, em documento a ser protocolado na sede da SEMCEL. **As justificativas de faltas serão analisadas pela SEMCEL, que deferirá ou não a possibilidade de agendamento de uma nova apresentação. Caso não haja o agendamento de nova apresentação, a atração não receberá o cachê.**

**12.3.1 As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê.**

12.4 A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, será descredenciada e impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

SEMCEL, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

**13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

13.1 O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento se estende até 31-12-2023, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado e reaberto o período de inscrição, nos termos da Lei.

13.2 Durante o prazo de vigência, os credenciados poderão ser contratados nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

Paço do Lumiar-MA, 24 de abril de 2023.

**ELIZANDRA ROCHA ARAÚJO**

Assessoria Técnica

**JOCILENO GOUVEIA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES  
JUNINAS – EDITAL N.º 001/2023/SEMCEL  
SÃO JOÃO DE PAÇO DO LUMIAR 2023

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

<b>SÃO JOÃO DE PAÇO DO LUMIAR 2023</b>			<b>INSCRIÇÃO Nº:</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>			
<b>ATRAÇÃO ARTÍSTICA</b>			
<b>NOME:</b>			
<b>PESSOA FÍSICA - PROponente</b>			
<b>NOME COMPLETO:</b>			
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b>			
<b>CIDADE:</b>		<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONE FIXO:</b>	<b>CELULAR:</b>	<b>E-MAIL:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>ORGAO EXPEDIDOR:</b>	<b>DATA NASCIMENTO:</b>

<b>IDENTIFICAÇÃO DA ATRAÇÃO</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE DIRETO:</b>	
<b>CATEGORIA (ASSINALAR APENAS UMA):</b>	
<input type="checkbox"/> ARTES CÊNICAS	
<input type="checkbox"/> BANDA / SHOW. CATEGORIA: ( ) A ( ) B C ( ). ESTILO: _____	
<input type="checkbox"/> BUMBA MEU BOI / SOTAQUE:	
<input type="checkbox"/> TAMBOR DECRIOULA	
<input type="checkbox"/> DANÇAS REGIONAIS	
<input type="checkbox"/> GRUPOS DE CAPOEIRA	
<input type="checkbox"/> DEMAIS ATRAÇÕES JUNINAS: QUAL: _____	
<b>TELEFONES FIXOS (DDD):</b>	<b>TELEFONES CELULARES (DDD):</b>
<b>E-MAIL E/OU SITE:</b>	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

**DECLARAÇÃO**

**Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CADASTRO DE ATRAÇÕES JUNINAS Nº 001/2023 – SEMCEL e neste Formulário de Inscrição.**

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da lei federal 8.666/93.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do proponente**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES JUNINAS  
- EDITAL N.º 001/2023/SEMCEL SÃO JOÃO DE PAÇO DO  
LUMIAR 2023

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURIDICA

SÃO JOÃO DE PAÇO DO LUMIAR 2023		INSCRIÇÃO Nº:	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
ATRAÇÃO ARTÍSTICA			
NOME:			
PESSOA JURÍDICA - PROponente			
RAZAO SOCIAL:			
CNPJNº:		ANO DE CONSTITUIÇÃ ODO CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
CIDADE:		UF:	CEP:
REPRESENTANTE:		CARGO:	
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA NASCIMENTO:
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:	
IDENTIFICAÇÃO DA ATRAÇÃO			
NOME DO REPRESENTANTE DIRETO:			
CATEGORIA (ASSINALAR APENAS UMA):			
<input type="checkbox"/> ARTES CÊNICAS			
<input type="checkbox"/> BANDA / SHOW. CATEGORIA: A ( ) B ( ) C ( ). ESTILO: _____			
<input type="checkbox"/> BUMBA MEU BOI / SOTAQUE:			
<input type="checkbox"/> TAMBOR DECRIOULA			
<input type="checkbox"/> DANÇAS REGIONAIS			
<input type="checkbox"/> GRUPOS DE CAPOEIRA			
<input type="checkbox"/> DEMAIS ATRAÇÕES JUNINAS: QUAL: _____			
TELEFON ES FIXOS (DDD):		TELEFONES CELULARES (DDD):	
E-MAIL E/OU SITE:			



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

**DECLARAÇÃO**

**Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CADASTRO DE ATRAÇÕES JUNINAS Nº 001/2023 – SEMCEL e neste Formulário de Inscrição.**

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da lei federal 8.666/93.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do proponente**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES  
JUNINAS – EDITAL N.º 001/2023/SEMCEL SÃO JOÃO  
DE PAÇO DO LUMIAR 2023

**ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ**

<b>SÃO JOÃO DE PAÇO DO LUMIAR 2023</b>			<b>INSCRIÇÃO Nº:</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>			
<b>ATRAÇÃO ARTÍSTICA</b>			
<b>NOME:</b>			
<b>REPRESENTANTE COLETIVO</b>			
<b>NOME COMPLETO:</b>			
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b>			
<b>CIDADE:</b>		<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONE FIXO:</b>	<b>CELULAR:</b>	<b>E-MAIL:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>ORGAO EXPEDIDOR:</b>	<b>DATA NASCIMENTO:</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA ATRAÇÃO</b>			
<b>NOME DO REPRESENTANTE DIRETO:</b>			
<b>CATEGORIA (ASSINALAR APENAS UMA):</b>			
<input type="checkbox"/> ARTES CÊNICAS			
<input type="checkbox"/> BANDA / SHOW. CATEGORIA : A ( )    B ( )    C ( ). ESTILO: _____			
<input type="checkbox"/> BUMBA MEU BOI / SOTAQUE:			
<input type="checkbox"/> TAMBOR DECRIOLA			
<input type="checkbox"/> DANÇAS REGIONAIS			
<input type="checkbox"/> GRUPOS DE CAPOEIRA			
<input type="checkbox"/> DEMAIS ATRAÇÕES JUNINAS: QUAL: _____			
<b>TELEFON ES FIXOS (DDD):</b>		<b>TELEFONES CELULARES (DDD):</b>	
<b>E-MAIL E/OU SITE:</b>			



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

**DECLARAÇÃO**

**Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CADASTRO DE ATRAÇÕES JUNINAS Nº 001/2023 – SEMCEL e neste Formulário de Inscrição.**

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da lei federal 8.666/93.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do proponente**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ CADASTRO DE  
ATRAÇÕES JUNINAS – EDITAL N.º 001/202  
SÃO JOÃO DE PAÇO DO LUMIAR 2023 – SEMCEL

ANEXO V  
TERMO ÚNICO DE DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, em nome do grupo (*inserir nome do grupo ou seu nome artístico*), **DECLARO:**

1. Que **autorizo o uso gratuito de imagens**, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros), para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional do **SÃO JOÃO DO PAÇO DO LUMIAR 2023**, realizado por esta **SEMCEL**, sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição;
2. Que, sob penas da Lei, para os devidos fins de habilitação ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CADASTRO DE ATRAÇÕES JUNINAS N° 001/2023 – SEMCEL**, **que não possuo parentesco** com os integrantes da **Comissão de Seleção e Avaliação**, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau; bem como com titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da SEMCEL, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;
3. Que, sob as penas da Lei, até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo, bem como toda documentação exigida nos termos do edital são verdadeiras, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e;
4. Que, não emprega menores de 18 (dezoito) anos.

**Local, data.**

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO**

CPF

RG:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ CADASTRO DE  
ATRAÇÕES JUNINAS – EDITAL N.º 001/2023  
SÃO JOÃO DE PAÇO DO LUMIAR 2023 – SEMCEL

ANEXO VI

(MODELO)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA DO GRUPO/ ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ

Eu \_\_\_\_\_ portador do RG n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_ responsável  
legal pelo menor \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_,  
nascido em \_\_\_\_\_, autorizo o mesmo a participar da apresentação da  
\_\_\_\_\_, no SÃO JOÃO DE PAÇO DO LUMIAR 2023.

\_\_\_\_\_/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ CADASTRO DE  
ATRAÇÕES JUNINAS – EDITAL N.º 001/2023  
SÃO JOÃO DE PAÇO DO LUMIAR 2023 – SEMCEL

**ANEXO VII**  
**MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DE COLETIVO CULTURAL**

Nós, integrantes do COLETIVO CULTURAL \_\_\_\_\_, declaramos que INDICAMOS o(a) integrante \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, para nos representar junto ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CADASTRO DE ATRAÇÕES JUNINAS Nº 001/2023 – SEMCEL e para tanto, abaixo assinamos:

1) Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Assinatura: _____
2) Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Assinatura: _____
3) Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Assinatura: _____
4) Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Assinatura: _____
5) Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Assinatura: _____

- 1) Anexar cópia do RG/CPF dos integrantes que assinam
  - 2) O integrante INDICADO como REPRESENTANTE NÃO ASSINA A CARTA DE ANUÊNCIA
-



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ CADASTRO DE ATRAÇÕES JUNINAS – EDITAL N.º 001/2023  
SÃO JOÃO DE PAÇO DO LUMIAR 2023 – SEMCEL

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, DECLARO  
que: \_\_\_\_\_, reside no endereço  
\_\_\_\_\_.

2. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Proprietário ou locatário do imóvel

- 1) Anexar cópia do comprovante de residência do declarante;
- 2) Anexar cópia de documento de identificação com foto do declarante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ CADASTRO DE  
ATRAÇÕES JUNINAS – EDITAL N.º 001/2023  
SÃO JOÃO DE PAÇO DO LUMIAR 2023 – SEMCEL

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE RECURSO

<b>SÃO JOÃO DE PAÇO DO LUMIAR 2023</b>	<b>INSCRIÇÃO Nº:</b>
--	--------------------------

**IDENTIFICAÇÃO DO  
PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL OU NOME COMPLETO:**

**ATRAÇÃO ARTÍSTICA:**

**CATEGORIA (ASSINALAR APENAS UMA):**

- ARTES CÊNICAS
- BANDA / SHOW. CATGORIA: A ( ) B ( ) C ( ) ESTILO: \_\_\_\_\_
- BUMBA MEU BOI / SOTAQUE:
- TAMBOR DECRIOULA
- DANÇAS REGIONAIS
- GRUPOS DE CAPOEIRA
- DEMAIS ATRAÇÕES JUNINAS: QUAL: \_\_\_\_\_

**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

-